



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

Ofício Circular nº 036/FNF/23

Natal, 25 de Setembro de 2023.

DA Presidência-FNF

AOS CLUBES DISPUTANTES DO CAMPEONATO ESTADUAL 2023- 2ºDIVISÃO

A/C: Departamento Financeiro da Federação

ASSUNTO: TAXAS DE ARBITRAGEM DO CAMPEONATO ESTADUAL 2023 2º DIVISÃO

Serão adotados os critérios abaixo para pagamento de taxas, diárias e deslocamentos da arbitragem para o Campeonato Estadual 2023 2º DIVISÃO.

TAXAS DE ARBITRAGEM

Tabela 1 – Valores de remuneração de arbitragem.

Funções	1ª FASE	
	CBF	FNF
Arbitro	R\$ 600,00	R\$ 520,00
Assistente (60%)	R\$ 360,00	R\$ 312,00
4ªA / 5ªA	R\$ 180,00	R\$ 156,00

Obs: A remuneração é composta por 50% Taxa e 50% Ajuda de Custo.

Tabela 4 – Valores de diárias e transporte.

Valores das diárias e transporte			
Tipo de transporte	Cidade	Diária	Transporte
Terrestre (dentro do estado)	Ceará-Mirim	R\$ 130,00	R\$ 80,00
	Goianinha	R\$ 130,00	R\$ 80,00
	Mossoró	R\$ 170,00	R\$ 165,00
	Natal	R\$ 40,00	R\$--
	Parnamirim	R\$ 45,00	R\$--

Obs: Será de inteira responsabilidade do clube mandante proceder o pagamento dos valores referentes a transporte e diária, como estabelece os valores contidos na tabela acima.



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

PREENCHIMENTO DOS VALORES RECEBIDOS E TRIBUTOS LEGAIS

- 1.1. O árbitro é o responsável pelo correto preenchimento dos valores recebidos (taxas, diárias etc.) na súmula eletrônica.
- 1.2. Caso ocorra falta de pagamento dos valores devidos, ou feitos em cheque, ou até mesmo de forma parcial, o árbitro deve informar no relatório da partida de forma completa.
- 1.3. A responsabilidade de conferência de cédulas recebidas é exclusiva e individual.
- 1.4. Os tributos legais devem ser recolhidos na forma da lei, com cada oficial sendo responsável pelas informações que prestar.
- 1.5. Anexo ao presente documento, o recibo padrão para ser utilizado em todo território nacional.

COBRANCA DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)

- 2.1. Não deve haver questionamentos sobre cobrança de imposto sobre serviços, mas sim cumprimento da legislação vigente do município em que for realizada a partida.

RETENÇÃO DE PERCENTUAIS

4. Não se autoriza qualquer tipo de retenção de percentuais sobre os valores que não sejam as previstas em lei ou devidamente autorizado pelas partes


PARTIDAS ADIADAS / ATRASOS DE ÁRBITROS OU ANTECIPAÇÕES POR QUESTÕES LOGÍSTICAS

- 4.1. Se uma partida adiada for realizada no dia seguinte, sem alteração na equipe de arbitragem, os oficiais anteriormente designados farão jus a restituição de 1 (uma) diária no valor correspondente à quilometragem prevista na tabela 4.
- 4.2. Na ausência de um dos integrantes da arbitragem, as medidas para substituição serão tomadas na forma da legislação esportiva, com o substituto fazendo jus a taxa e diária correspondentes.
- 4.3. Caso ocorra alteração de um ou mais integrantes da equipe de arbitragem, o(s) novo(s) fará(ão) jus as taxas, diárias e despesas correspondentes.
- 4.4. Se o oficial chegar depois de iniciada a partida, não assume a função, mas se comprovar que o fato não foi de sua responsabilidade, receberá apenas o valor da diária correspondente.

CREDENCIAL E ESTACIONAMENTO COM SEGURANÇA

5. Sendo possível, o clube mandante local deverá providenciar e entregar por intermédio do delegado da partida credenciais e estacionamento seguro para o automóvel responsável pelo transporte da equipe de arbitragem, quando for o caso ficando o clube mandante responsável pela segurança do patrimônio.

Cordialmente,



José Vanildo da Silva
Presidente FNF